

Res. 3215/38.

(OP-196/39)

UV/ZM.

SAAI

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Antonio de Oliveira Melo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Paraná-Santa Catarina que o afastou do cargo de gerente, suspendendo o pagamento da gratificação que percebia como chefe da carteira de empréstimos;

CONSIDERANDO que desde que a própria Junta Administrativa reintegrou o recorrente, reconhecendo não ter havido motivo plausível que justificasse o seu ato, cabe ao mesmo, o direito de receber a diferença de vencimentos que perdeu, no período de seu afastamento;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o recurso, determinando, porém, que sejam pagos ao recorrente a diferença de vencimentos que deixou de perceber enquanto afastado do cargo.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 15/5/39